



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

**DECRETO Nº 54.345, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (ALVARÁ), ASSIM COMO DE SUAS RENOVAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Taxa de Licença e Verificação Fiscal Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (ALVARÁ), a que se refere o artigo 489 da Lei Municipal nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, assim como suas renovações, para o exercício de 2020, será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, até o dia 09 de março do referido exercício.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE JANEIRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito